

GOIÂNIA, 14 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº. 16.655, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O Governo Federal publicou, no Diário Oficial da União desta terça-feira (14), a Portaria nº 16.655 que declara: durante o estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, **não se presumirá fraudulenta a rescisão de contrato de trabalho sem justa causa seguida de recontratação dentro dos noventa dias subsequentes à data em que formalmente a rescisão se operou**, desde que mantidos os mesmos termos do contrato rescindido.

A medida visa a facilitar a readmissão de trabalhadores em um momento de alta de demissões.

A recontratação poderá se dar em termos **diversos** do contrato rescindido quando houver previsão nesse sentido em **instrumento decorrente de negociação coletiva**.

ATENÇÃO: A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2020**.

Link: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-16.655-de-14-de-julho-de-2020-266640831>

Gesin